



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA

EDITAL INTERNO PROGRAMA DE MONITORIA DE 2024 – FE/UFRJ

A Faculdade de Educação realizará o processo seletivo para monitores no ano de **2024**, em conformidade com o disposto nas Resoluções CEG 04/2004 e CEG 03/2005, e pelo atendimento ao disposto no Edital Programa de Monitoria nº 1182 de 2023 da Pró-Reitoria de Graduação. Poderão submeter-se a esse processo candidatos/as a monitores/as bolsistas ou voluntários/as. Os/As monitores/as voluntários/as não recebem remuneração pela atividade de monitoria, enquanto os/as bolsistas recebem a bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Os/As monitores/as voluntários/as e bolsistas terão a atividade de monitoria registrada no histórico escolar mediante o cumprimento satisfatório de sua função e a entrega de relatório semestral.

1 – Das vagas

1.1 Tendo em vista a necessidade de organizar e realizar o processo seletivo na Faculdade de Educação, e o cronograma do Edital Programa de Monitoria de 2024 da Pró-Reitoria de Graduação, a distribuição das vagas, bem como as adaptações que possam vir a ser necessárias, levam em conta a decisão das chefias dos departamentos de Administração Educacional, de Didática e de Fundamentos da Educação. As vagas estão assim distribuídas:

EDA – Departamento de Administração Educacional: **06** vagas

EDD – Departamento de Didática: **37** vagas

EDF – Departamento de Fundamentos da Educação: **22** vagas

As vagas para monitores/as voluntários/as não estão incluídas nesse quantitativo, tendo em vista que não dependem de verba da UFRJ. Essas vagas ficam a critério da necessidade de cada disciplina, da disponibilidade dos/as professores/as e do interesse de monitores/as para atuarem voluntariamente. Os/As monitores/as voluntários/as deverão ser selecionados/as segundo os mesmos critérios adotados para os/as bolsistas, assim como informado nesse Edital.

A relação das disciplinas atendidas no processo seletivo para monitores/as bolsistas e o número de vagas por disciplina se encontram na tabela apresentada ao final deste Edital, no item 9.

2 – Da Inscrição e Seleção de Candidatos pela Faculdade de Educação

2.1 Os períodos de inscrição, seleção, recursos, resultados, entrega de documentos, bem como demais datas importantes, constam do cronograma que se encontra ao final deste Edital, no item 8.

2.2 As inscrições em cada disciplina estão abertas **a todos os alunos ativos de graduação da UFRJ** que satisfaçam os requisitos citados no Art.7 da Resolução CEG 04/2004 e nos itens 3 e 4 deste Edital.

2.3 **As inscrições para o processo seletivo do Edital de Monitoria de 2024 da Faculdade de Educação serão feitas pelos/as alunos/as exclusivamente através de formulário online no período de 18 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, disponibilizado no link abaixo:**

<https://forms.gle/si69RZf395qSUurA8>

2.4 **A seleção dos/as monitores/as das disciplinas da Faculdade de Educação será realizada por prova de conhecimento presencial no campus da Praia Vermelha, no dia 07/02/2024, de 09h às 12h, em local a ser divulgado posteriormente por e-mail aos/às candidatos/as e no site da Faculdade de Educação.**

2.5 Candidatos/as que já permaneceram **DOIS ANOS** como bolsistas/as **NÃO** podem se candidatar para a mesma modalidade, apenas como monitores/as voluntários/as.

2.6 O formulário de inscrição deverá ser **corretamente** e **completamente** preenchido. **Os/As candidatos/as devem ter atenção no preenchimento do e-mail, que não pode conter erros, uma vez que todo o contato com os/as candidatos/as será realizado exclusivamente por e-mail.**

2.7 No ato da inscrição, **somente uma disciplina** deverá ser escolhida pelo/a aluno/a. **Não serão aceitas inscrições em mais de uma disciplina.** No caso de mais de uma de inscrição em disciplinas, apenas a última inscrição será considerada para a realização da prova.

2.8 Quando necessário, os critérios de desempate no processo seletivo serão: (1º) maior grau na prova de conhecimento e (2º) maior Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA).

3 – Das Bolsas

3.1 Poderão candidatar-se à Monitoria de uma disciplina ou requisito curricular complementar **os/as alunos/as regularmente matriculados/as (inscritos/as em disciplinas) nos anos letivos de 2023 e 2024**, que comprovem terem sido aprovados na disciplina ou requisito curricular complementar com grau igual ou superior a 7,0 (sete), devendo seu CRA ser igual ou superior a 6,0 (seis) e que não tenha sofrido sanção disciplinar.

3.1.1 O/A aluno/a que ainda estiver cursando a disciplina para a qual está se candidatando à monitoria, e por isso ainda não tiver seu grau lançado no SIGA, poderá fazer a prova do processo seletivo. No entanto, caso seja aprovado/a e classificado/a, no ato de entrega da documentação necessária para a inclusão no Programa de Monitoria, o/a aluno/a deverá comprovar a aprovação na disciplina com grau igual ou superior a 7,0 (sete).

3.2 A bolsa terá a **vigência de 01/03/2024 a 31/12/2024, ou de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.**

3.3 A Faculdade de Educação em 2024 destinará no mínimo 50% do seu total de bolsas para estudantes que tenham ingressado na graduação da UFRJ pelas modalidades de Ações Afirmativas, ficando assim distribuídas as bolsas: **35** bolsas destinadas prioritariamente para estudantes que ingressaram pelas modalidades de Ações Afirmativas e **30** bolsas para ampla concorrência.

3.3.1 Nas disciplinas que possuem mais de uma bolsa de monitoria foram destinadas no mínimo 50% das bolsas prioritariamente para os/as candidatos/as das Ações Afirmativas e as demais vagas para ampla concorrência (ver Quadro 01).

3.3.2 Nas disciplinas que possuem apenas uma bolsa foi realizado um sorteio público na 10ª Sessão Ordinária da Colenda Congregação da Faculdade de Educação, no dia 12 de dezembro de 2023, a fim de definir quais disciplinas receberiam as bolsas destinadas prioritariamente às Ações Afirmativas, de modo a atender o percentual mínimo de 50% das bolsas da Faculdade de Educação para Ações Afirmativas, ou seja, **35** bolsas. (ver Quadro 01)

3.3.3 As demais **30** bolsas serão destinadas aos/às candidatos/as de ampla concorrência (ver Quadro 01)

3.3.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá optar obrigatoriamente por concorrer às vagas de Ações Afirmativas **OU** ampla concorrência. Lembramos que poderão concorrer às vagas de Ações Afirmativas os/as candidatos/as que ingressaram na graduação na UFRJ por quaisquer modalidades de Ações Afirmativas.

Parágrafo único: Candidatos/as de ampla concorrência podem se inscrever nos processos seletivos destinados às disciplinas com vagas destinadas **prioritariamente** a modalidade de Ações Afirmativas, posto que, caso não haja nenhum/a candidato/a de modalidade Ações Afirmativas aprovado/a, ele/a poderá ser contemplado com a bolsa.

3.3.5 As vagas destinadas aos/às candidatos/as de Ações Afirmativas que não forem preenchidas poderão ser ocupadas por candidatos/as da ampla concorrência que foram aprovados/as no processo seletivo por ordem de classificação.

3.3.6 Os candidatos que ingressaram na graduação na UFRJ por quaisquer modalidades de Ações Afirmativas podem se candidatar para vagas de Ações Afirmativas **OU** de ampla concorrência e devem optar no momento da inscrição.

3.3.7 As vagas destinadas aos candidatos/as de ampla concorrência poderão ser ocupadas por candidatos/as de ampla concorrência ou de Ações Afirmativas que foram aprovados/as no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação.

3.4 A Bolsa de Monitoria não poderá ser acumulada com outra bolsa de natureza acadêmica concedida ou gerenciada pela UFRJ – inclusive PIBIC, exceto para os/as alunos/as beneficiados/as com bolsas assistenciais concedidas pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7).

3.5 A bolsa poderá ser cancelada:

- 3.5.1 Por desistência do/a aluno/a;
- 3.5.2 A pedido do/a orientador/a por desempenho insatisfatório;
- 3.5.3 Por trancamento de matrícula;
- 3.5.4 Por sanção disciplinar;
- 3.5.5 Por desempenho insatisfatório;
- 3.5.6 Por conclusão de curso.

3.6 Não haverá pagamento retroativo, exceto nas situações de monitores/as não cadastrados/as como bolsistas no SIGA devido a erros que não foram causados pelos/as mesmos/as.

3.7 A solicitação de pagamento retroativo de bolsa deverá ser feita mediante processo administrativo a ser encaminhado à Comissão de Monitoria do CEG e autuado eletronicamente no portal SEI da UFRJ pela Unidade Acadêmica ou pelo Colegiado de Cursos Multiunidades em que foram exercidas as atividades de monitoria.

3.8 Em caso de término da vigência do Programa de Monitoria, o pedido de pagamento retroativo deverá ser feito em até noventa dias após o término da vigência. Findo esse prazo, decairá o direito do/a aluno/a de recebimento retroativo da bolsa.

3.9 A implantação, o desligamento e/ou a substituição de bolsistas serão feitos diretamente pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) pelo serviço Controle de Bolsas > Registro de Bolsa > Concessão de Bolsas até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência. Após esse prazo, o/a bolsista só poderá ser cadastrado/a a partir do mês subsequente e não fará jus a pagamento proporcional da bolsa.

3.9.1 Para que o/a discente seja cadastrado/a como bolsista no SIGA, é preciso que ele/a cumpra os requisitos presentes nos itens 3.1, 3.3, 4.1, 4.2 e 4.6 do presente edital. Caso contrário, o sistema impedirá automaticamente o cadastro do/a aluno/a.

3.10 O/A bolsista terá direito a receber a bolsa a partir do mês subsequente ao da inclusão de seu nome no serviço de bolsas no SIGA.

3.11 Em caso de frequência não cumprida pelo/a monitor/a, a informação deverá ser lançada no SIGA pelo/a responsável por esse controle nas Unidades Acadêmicas até o (quinto) dia útil do mês, salvo alguma alteração excepcional de procedimento a ser comunicada via e-mail pela DIA/PR1.

4 – Dos Compromissos do/a Monitor/a

O/A aluno/a deverá:

4.1 Cadastrar e manter atualizados, seus dados pessoais e financeiros no SIGA.

4.2 Cadastrar sua conta bancária no SIGA (não podendo ser conta salário, poupança ou conjunta, devendo estar sob sua exclusiva titularidade e, portanto, vinculada a seu CPF).

4.3 Executar o plano de atividades apresentado.

4.4 Cumprir a carga horária semanal estipulada, que não poderá ser inferior a 8 horas ou superior a 12 horas.

4.5 Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Monitoria qualquer mudança nos dados pessoais e financeiros que venha a ocorrer ao longo do período letivo.

4.6 Para cadastro no Programa de monitoria, entregar no período de **21 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 22 DE FEVEREIRO DE 2024**, via formulário online, os seguintes documentos necessários para a efetivação da bolsa: nome completo, DRE e cópia (em PDF) do Boletim Acadêmico atualizado. **ATENÇÃO: Para efetuar o cadastro no Programa de Monitoria é obrigatório que o/a monitor/a tenha previamente cadastrado o número da sua agência e conta bancária, aberta em qualquer instituição bancária, nos seus dados cadastrais no SIGA.**

4.7 Possuir disponibilidade para desenvolver o trabalho na disciplina para a qual foi selecionado/a nos dois semestres relativos ao ano letivo de 2024 que compreendem o período da monitoria, **INDEPENDENTE DO DIA E HORÁRIO EM QUE A DISCIPLINA FOR MINISTRADA.**

4.8 Encaminhar o **RELATÓRIO** (modelo Relatório Monitoria, disponível em www.pr1.ufrj.br), contendo parecer do/a professor/a orientador/a, ao final de cada período letivo, sendo, **referente ao primeiro período de 2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 ATÉ 12 DE JULHO DE 2024 e DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 12 DE DEZEMBRO DE 2024, referente ao segundo período letivo de 2024.**

4.8.1 A não entrega do relatório nos prazos estipulados implicará a suspensão do pagamento da bolsa e o impedimento do/a aluno/a na participação no programa por um ano.

4.8.2 Em caso de desligamento do/a monitor/a por qualquer motivo especificado no item 3.5, independentemente do número de meses de atuação, o/a monitor/a (bolsista ou voluntário/a) deverá elaborar relatório referente ao período de permanência no Programa de Monitoria, e entregar à Coordenação de Monitoria da FE juntamente com o termo de desligamento.

4.8.3 A não entrega do relatório por parte do/a monitor/a significa inadimplência com a UFRJ e, portanto, acarreta o impedimento da colação de grau do/a aluno/a bolsista.

4.8.4 O aluno deverá entregar o relatório mesmo que não permaneça como monitor até o fim do período letivo.

5 - Do Compromisso do/a Professor/a Responsável pela disciplina ou requisito curricular complementar

O/A Professor/a deverá orientar o/a monitor/a bolsista ou voluntário/a objetivando estimular o interesse pela carreira docente e encaminhar, à Divisão de Integração Acadêmica da PR-1, através de sua unidade, os seguintes documentos:

5.1 Plano de trabalho do/a monitor/a selecionado/a;

5.2 Parecer fundamentado do/a professor/a responsável pela disciplina ou requisito curricular complementar, ao término de cada período letivo, no corpo do relatório de avaliação do bolsista/voluntário/a, entregue nas datas definidas e divulgadas neste Edital.

5.3 O/A Professor/a Orientador/a deverá comunicar à Coordenação do Programa de Monitoria qualquer alteração referente à monitoria (faltas consecutivas do/a monitor/a; afastamento do/a monitor/a; desistência do/a monitor/a; troca de professor/a orientador/a; necessidade de mudança na disciplina a qual o/a monitor/a está vinculado).

5.4 Em caso de substituição do/a bolsista no decorrer da vigência do Programa, o/a professor/a deverá justificar a substituição em seu parecer ao término do período letivo em que a substituição ocorrer, avaliando todos/as os/as alunos/as que tenham recebido Bolsa no período sob sua supervisão.

6 - A utilização indevida da Bolsa de Monitoria, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (Iniciação Científica, Extensão, Estágio, Iniciação Artística e Cultural) acarretará o cancelamento da cota da Bolsa da Unidade e dos Colegiados de Cursos Multi-Unidades e a suspensão por 02 (dois) anos de sua concessão.

7 - É de responsabilidade da Unidade acompanhar a situação acadêmica e de matrícula de cada aluno e de todo o programa, referente à frequência, recebimento indevido de bolsas e vagas ociosas, pois as irregularidades observadas ao longo do ano, serão contabilizadas e estes dados serão utilizados como parâmetro para corte de bolsa do programa em 2024.

8 - Cronograma

Período de inscrições dos/as alunos/as (ficha online - ver link no item 2.3)	DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024
Processo seletivo (prova realizada pelas diferentes disciplinas)	07 DE FEVEREIRO DE 2024, DAS 09H00 ÀS 12H00 (provas no formato presencial no campus da Praia Vermelha - local a ser divulgado posteriormente por e-mail aos/às candidatos/as e no site da Faculdade de Educação)

Divulgação de resultados das provas	19 DE FEVEREIRO DE 2024 (site da Faculdade de Educação)
Período para solicitação de recursos	19 DE FEVEREIRO DE 2024 (os recursos devem ser solicitados via e-mail: monitoriafacedu.ufrj@gmail.com)
Resultado dos recursos	20 DE FEVEREIRO DE 2024 (o resultado dos recursos será enviado por e-mail aos/às solicitantes pela Coordenação de Monitoria)
Divulgação da relação final de monitores 2024	21 DE FEVEREIRO DE 2024 (site da Faculdade de Educação)
Envio da documentação e do formulário preenchido pelos/as monitores/as selecionados/as (ver item 4.6)	De 21 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 22 DE FEVEREIRO DE 2024 (os dados e os documentos devem ser enviados por e-mail: monitoriafacedu.ufrj@gmail.com)
Cadastro dos/as monitores/as da FE selecionados/as no SIGA	ATÉ 10 DE MARÇO DE 2024 (Somente serão cadastrados os monitores que tenham cumprido os itens 3.1, 3.3, 4.1, 4.2 e 4.6 deste edital)
Entrega de relatórios relativos a 2024.1 à Coordenação de Monitoria da FE	DE 01 DE JULHO DE 2024 ATÉ 12 DE JULHO DE 2024
Entrega de relatórios relativos a 2024.02 à Coordenação de Monitoria da FE	DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 12 DE DEZEMBRO DE 2024

OS/AS CANDIDATOS/AS DEVERÃO ACOMPANHAR PELO SITE DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

9 - Das disciplinas atendidas

O processo seletivo visa atender as disciplinas abaixo discriminadas, com o seguinte quantitativo de vagas para monitoria bolsista:

QUADRO 01 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA BOLSISTA**MONITORIA BOLSISTA**

Disciplina	Total de Vagas	Vagas para Ações Afirmativas	Vagas para Ampla Concorrência	Departamento
1. EDF 417- Introdução ao Pensamento Científico em Educação	1	1	--	EDF 22 VAGAS
2. EDF 244 – Metodologia da Pesquisa em Educação	1	1	--	
3. EDF 418 - Antropologia na Educação	1	--	1	
4. EDF 240 - Fundamentos Sociológicos da Educação	5	3	2	
5. EDF 364 - Sociologia da Educação Brasileira	1	--	1	
6. EDF 120 - Filosofia da Educação no Mundo Ocidental	5	3	2	
7. EDF – Filosofia da Educação Contemporânea	1	1	--	
8. EDF 245 - Psicologia da Educação	4	2	2	
9. EDF 363 – Psicopedagogia e Educação	1	--	1	
10. EDF 113 - História da Educação no Mundo Ocidental	2	1	1	
11. EDWU 11 - Prática de Ensino em Educação Infantil	1	1	--	EDD 37 VAGAS
12. EDWU 21 - Prática de Ensino de Disciplinas Pedagógicas	1	--	1	
13. EDWU 01- Prática de Ensino das Séries Iniciais	1	--	1	
14. EDWU 25 - Prática de Ensino de EJA	1	1	--	
15. EDD 9945 – Educação e Comunicação I	1	--	1	
16. EDD 636 - Educação e Comunicação II (Libras)	3	2	1	
17. EDD 241- Didática e EDD 243 -Currículo	5	3	2	
18. EDD 630 / EDDU 15– Didática Especial das Ciências Sociais II / Prática de Ensino de Ciências Sociais	1	--	1	
19. EDD 507 /EDDU 08 - Didática Especial de Geografia I / Prática de Ensino de Geografia	1	1	--	
20. EDD 647 – Linguagem Corporal na Educação	1	1	--	
21. EDDU 05 / EDD 620 – Prática de Ensino de Matemática/Didática Especial da Matemática II	1	1	--	
22. EDD 551 / EDDU 04 – Didática Especial de Música I / Prática de Ensino de Música	1	1	--	
23. EDD 519/EDD 626 /EDDU 27- Didática Especial de Inglês I e II / Prática de Ensino de Português-Inglês	1	--	1	

24. EDD 521/EDD 627 / EDDU 26 - Didática Especial de Francês I e II /Prática de Ensino de Português-Francês	1	--	1		
25. EDDU 22/EDD 367/EDD 407 – Prática de Ensino de Português-Espanhol I e II/ Didática Especial de Espanhol I e II	1	1	--		
26. EDD 541/EDD 629/EDDU 14 - Didática Especial de História I e II/Prática de Ensino de História	1	1	--		
27. EDD 539/EDDU 13 - Didática Especial de Filosofia I /Prática de Ensino de Filosofia	1	--	1		
28. EDD 320/ EDDU 23– Didática Especial da Dança I / Prática do Ensino de Dança	1	--	1		
29. EDD 511/ EDDU 09 - Didática Especial das Ciências Biológicas I / Prática de Ensino de Ciências Biológicas	1	1	--		
30. EDD 176 – Didática das Ciências da Natureza	1	--	1		
31. EDD 400/ EDDU 28 – Didática Especial de Libras II / Prática de Ensino de Libras	1	--	1		
32. EDD 517/ EDD 625 / EDDU 24 – Didática Especial de Português-Literaturas I e II / Prática de Ensino de Português-Literaturas	2	1	1		
33. EDD231 – Relações Étnico-raciais e DH	1	1	--		
34. EDD 356 / EDDU 29 – Didática Especial de Artes I / Prática de Ensino de Artes Visuais	1	1	--		
35. EDD 111 – História do Ensino de História	1	1	--		
36. EDD 172 – Avaliação dos Processos de Ensino Aprendizagem	1	1	--		
37. EDW 001- Profissão Docente	1	1	--		
38. EDD 648 – Abordagem Didática da EJA	1	--	1		
39. EDD 350 – Alfabetização e Letramento	1	--	1		
40. EDD 361 – Didática da Língua Portuguesa	1	1	--		
41. EDA 234 - Educação Brasileira	2	1	1		EDA 06 VAGAS
42. EDA 612 - Planejamento e Avaliação de Sistemas Educacionais	1	--	1		
43. EDWU 24 - Prática em Políticas e Administração Educacional	2	1	1		
44. EDA 604 - Políticas Públicas em educação	1	--	1		

9.1 Os/As candidatos/as à monitoria na categoria de voluntário/a devem ser submetidos/a ao mesmo processo seletivo dos/as bolsistas, sem, contudo, concorrerem às bolsas descritas no quadro anterior.

9.2 No formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá especificar o tipo de monitoria para qual concorrerá: **bolsista ou voluntária**.

10. Da elaboração e correção das provas de monitoria

A SELEÇÃO (elaboração e correção da prova) DEVERÁ SER FEITA PELA EQUIPE DOCENTE DE CADA DISCIPLINA.

10.1 As chefias de departamento devem enviar à Coordenação de Monitoria o nome e o e-mail dos/as professores/as responsáveis pela elaboração e correção das provas referentes às disciplinas contempladas com bolsas de monitoria **ATÉ O DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024**.

10.2 As provas devem ser elaboradas pelas equipes responsáveis pelas disciplinas e enviadas à Coordenação de Monitoria por e-mail (monitoriafacedu.ufrj@gmail.com) até o **DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024**.

10.3 A correção das provas de monitoria deve ser realizada pelos/as professores/as responsáveis no dia da aplicação da prova, que será realizada no **DIA 07 DE FEVEREIRO DO 2024**.

10.4 Os resultados das provas de monitoria devem ser entregues à Coordenação de Monitoria presencialmente no dia da aplicação de prova (**08 DE FEVEREIRO DE 2024**) ou encaminhados por e-mail na mesma data (monitoriafacedu.ufrj@gmail.com) em formulário disponibilizado previamente.

10.5 No **RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO** devem constar, nesta ordem:

- APROVADO E CLASSIFICADO (em ordem de classificação);
- APROVADO - EXCEDENTE (em ordem de classificação);
- NÃO APROVADO

Os casos omissos ou situações não previstas nesse Edital serão resolvidos pela Congregação da Unidade, cabendo recurso às instâncias superiores da Universidade.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023.

Profa. Dra. Giseli Pereli de Moura Xavier
(Coordenadora do Programa de Monitoria da FE da UFRJ)